

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3263/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: contratação de empresa jornalística, sendo jornal em formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é necessidade de contratação empresa jornalística, sendo jornal em formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital, para divulgação de banner 2 horizontal (capa site) mínimo 728x40px e banner 2 horizontal (capa site) mínimo 250x100px.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever da transparência.

A contratação visa atender a necessidade de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, bem como as publicidades legais.

As mídias digitais estão presentes cada vez mais na vida dos cidadãos, desta forma, para atender a maior parcela da população, busca-se a contratação dos meios de comunicação que facilitem o acesso à informação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação na modalidade **Pregão Presencial**, visa garantir a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 exige que as contratações públicas sejam realizadas de forma a garantir a economicidade, eficiência e transparência, de modo a proporcionar a utilização mais vantajosa dos recursos públicos.

A realização do Pregão Presencial atende a esses requisitos, pois permite que a Administração obtenha propostas competitivas e eficientes para a aquisição dos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1867/2025

Município de Espumoso RS

Secretaria Geral de Governo

Objeto da contratação: contratação de empresa jornalística, sendo jornal em formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é necessidade de contratação empresa jornalística, sendo jornal em formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital, para divulgação de banner 2 horizontal (capa site) mínimo 728x40px e banner 2 horizontal (capa site) mínimo 250x100px.

Justifica-se a presente contratação pela necessidade e interesse público da Administração em atender ao princípio da publicidade e o dever da transparência.

A contratação visa atender a necessidade de divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município, bem como as publicidades legais.

As mídias digitais estão presentes cada vez mais na vida dos cidadãos, desta forma, para atender a maior parcela da população, busca-se a contratação dos meios de comunicação que facilitem o acesso à informação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação na modalidade **Pregão Presencial**, visa garantir a obtenção das melhores condições de preço e qualidade, favorecendo a utilização racional dos recursos públicos.

A Lei de Licitações nº 14.133/2021 exige que as contratações públicas sejam realizadas de forma a garantir a economicidade, eficiência e transparência, de modo a proporcionar a utilização mais vantajosa dos recursos públicos.

A realização do Pregão Presencial atende a esses requisitos, pois permite que a Administração obtenha propostas competitivas e eficientes para a aquisição dos

materiais necessários.

3.1. Natureza da Contratação:

Serviços de natureza comum;

3.2 Duração Inicial do Contrato:

A Ata terá duração de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado e renovado os quantitativos nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3 Requisitos:

3.3.1 A empresa deverá ter mais de 100.000 visualizações mês;

3.3.2 A empresa deverá realizar publicações diárias;

3.3.3 As publicações deverão ocorrer em banner;

3.3.4 Todas as publicações, deverão conter o brasão do Município, colorido e em tamanho proporcional;

3.3.5 A arte e formatação da publicidade serão realizadas pela contratada e enviadas à contratante para avaliação e aprovação, com no mínimo 24 horas de antecedência;

3.3.6 O conteúdo das matérias escritas a serem publicadas serão elaborados pelo Município e enviado com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a data pretendida para a divulgação.

3.3.7 O pagamento será mensal, de acordo com o número de publicações realizadas no mês, cabendo a empresa apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a comprovação das publicações realizadas no mês.

3.4 Requisitos de documentação:

3.4.1 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

3.4.2 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

3.4.3 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

3.4.4 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69.

Comprovação de que possui mais de 100.000 visualizações mês.

3.5 Obrigações das partes:

3.5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do

objeto contratado;

III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.5.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.6 Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.6.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, limitada está a 5 (cinco) dias, após o qual será considerada caracterizada a

inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.6.2 Da extinção do contrato:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. Hipóteses De Cancelamento Da Ata:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida têm como parâmetro o número de meses que se pretende ter a prestação do serviço, bem como a estimativa de matérias semanais a serem publicadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	ESTIMATIVA PARA 12 MESES
01	Banner 2 horizontal (capa site) mínimo 728x40px	8	96
02	Banner 2 horizontal (capa site) mínimo 250x100px	4	48

Considerando não ser possível a previsão do quantitativo exato necessário para os dozes meses, deverá a contratação ser realizada através de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para prestação de serviço de publicação e divulgação legal e institucional impressa.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

CRESTANI E DONATTI LTDA ME, CPF/CNPJ 15.292.411/0001-75

MORGANA DRESCH HANSEN EPP, CPF/CNPJ 53.848.423/0001-22

LB SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DO VALE LTDA, CPF/CNPJ 04.432.643/0001-53

Tais referências foram obtidas no Credenciamento realizado pelo Município de Espumoso no ano de 2024, e no Licitacon.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$8.867,00 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais), por mês, sendo R\$ 106.404,00 (centos e seis mil quatrocentos e quatro reais), para um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário estimado	Valor mensal estimado
01	Banner 2 horizontal (capa site) mínimo 728x40px	8	R\$ 875,00	R\$ 7.000,00
02	Banner 2 horizontal (capa site) mínimo 250x100px	4	R\$ 466,68	R\$ 1.867,00

O valor estimado foi obtido através do valor credenciado no ano de 2024 pelo Município de Espumoso, para banner 2 horizontal (capa site) mínimo 728x40px e banner 2 horizontal (capa site) mínimo 250x100px mensal, sendo esta fonte uma consulta pública de valor de mercado, sendo uma das formas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação empresa jornalística, sendo jornal em formato eletrônico de conteúdo informativo em mídia digital, para divulgação de banner 2 horizontal (capa site) mínimo 728x40px e banner 2 horizontal (capa site) mínimo 250x100px.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada pelas características do objeto e considerando que se tratar de contratação exclusiva para a finalidade proposta.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre concorrentes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o devido expediente de contratação, bem como o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor e fiscais do contrato.

O Gestor do Contrato será o Secretário Geral de Governo, Odirlei Comin e o servidor designado para atuar como fiscal do contrato será Tânia Diehl De Oliveira De Souza ocupante do cargo de Coordenadora de Apoio Administrativo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

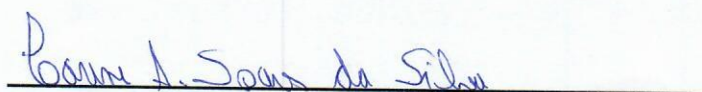
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 06 de outubro de 2025.

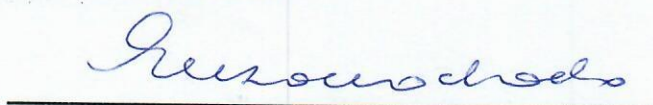


Carine Aparecida Soares da Silva

Diretor Geral de Licitações

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: 06/10/2025.



GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL